



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 441/86

“Dispõe sobre aquisição de imóvel.”

A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Srª Judite Fonte Boa uma área de 300m² (trezentos metros quadrados) pelo preço de CR\$33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros).

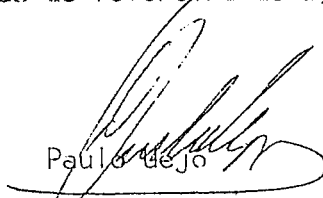
Art.2º - O imóvel mencionado no artigo anterior desta lei, com área de 300m² e que confronta, pela frente com a Rua Antônio Teixeira do Carmo, numa extensão de 15m, pelos fundos, numa extensão de 15m, com imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal; pelo lado direito, numa extensão de 20m, com imóvel de propriedade do Sr. Mário Elói de Araújo; e pela esquerda, numa extensão de 20m, com imóvel de propriedade da Srtª Alice de Fátima Conceição, destina-se a construção da via de acesso ao ginásio poliesportivo

Art.3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

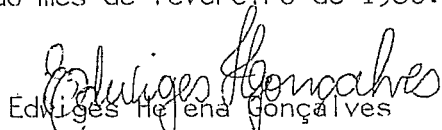
Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.

L

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO


Edwiges Helena Gonçalves
Secretaria Municipal